



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 10 DE MAIO DE 2023

Altera a redação da Lei nº 3.986, de 22 de dezembro de 2022 para ajustes conforme recomendações das instituições bancárias prospectadas para a operação de crédito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.986, de 22 de dezembro de 2022 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular, como Contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras garantias admitidas em direito. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró/RN, 10 de maio de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ



**MOSSORÓ**  
PREFEITURA

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Sras. Vereadoras;  
Srs. Vereadores,

Com a aprovação da Lei nº 3.986, de 22 de dezembro de 2022 e a posterior recomendação dos órgãos de operação bancária, a norma inserida no ordenamento jurídico local necessitou de ajustes em sua redação para adequação aos instrumentos da instituição financeira prospectada para a liberação da operação de crédito indicada.

Assim, na certeza de contar mais uma vez com o apoio dessa Egrégia Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, solicitamos a discussão, votação e aprovação da matéria que segue

Mossoró/RN, 10 de maio de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ